



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Comissão do Plano Diretor, Zoneamento do Município, Uso e Ocupação de Áreas Públicas

Aos vinte e um dia do mês de julho de 2022, às 15h00, reuniram-se no gabinete da Secretaria Municipal de Governo, os membros da Comissão do Plano Diretor, Zoneamento e de Uso e Ocupação de Áreas Públicas do Município de Luziânia, os senhores Gastão de Araújo Leite, Arthur de Araújo Melo, Daniel Rodrigues de Queiroz Neto, Marcos de Araújo Melo, Edson Braz de Queiroz, Marcelo Lemos de Assis, Alessandra Cantuária de Araújo e Yasmin Melo Rodrigues. Também esteve presente o Coordenador da Equipe Técnica Municipal - ETM, o senhor Victor Vieira da Rocha. O Presidente deu as boas-vindas e explicou os motivos dessa reunião extraordinária: depois de inúmeras intercorrências o Edital da Chamada Pública nº 003/2022 para a manifestação de interesse do Município de Luziânia em contratar empresa com notória especialização que se interesse na assessoria da revisão do Plano Diretor Municipal – PDM e legislação correlata, compreendendo a realização de levantamento de dados, elaboração de diagnóstico técnico e comunitário, definição de diretrizes e propostas, elaboração do plano de ação e investimentos e a institucionalização do plano, além da organização, divulgação e execução de reuniões técnicas, reuniões comunitárias, oficinas, audiências, conferência e capacitação, foi publicado no dia 04 de julho deste ano através do Processo Administrativo nº 2022027787, e assim, a reunião se fez necessária para deliberar sobre as dúvidas apresentadas pela ETM. O Coordenador da ETM disse ter sido contatado por algumas empresas que tem interesse no chamamento público, mas que não alcançam índice de liquidez >1, requerido no item 10.6, inciso III. A respeito disso, a 2ª Secretária informou que o inciso IV do mesmo item diz que as empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso III deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços, na forma dos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação, sanando assim a questão. Em ato contínuo, o Coordenador questionou sobre os anteprojetos solicitados no item 5.20 do Termo de Referência, onde a empresa contratada deverá apresentar minutas de anteprojetos relacionados à Lei de Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social, à Lei de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e à Lei de Mobilidade Urbana, sendo estes considerados com grandes planos dentro da revisão do Plano Diretor deste município, visto que se assim se mantivesse o investimento seria ainda maior. Em votação, o Colegiado decidiu manter a estratégia delineada no Termo de Referência, pois fazem parte do Plano

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Comissão do Plano Diretor, Zoneamento do Município, Uso e Ocupação de Áreas
Públicas

de Governo da atual Gestão, ou já constam como obrigações trazidas pela Lei 2.987, de 03 de outubro de 2006 que está sendo revista e atualizada, ou é exigência da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, ou ainda se configura como um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável determinados da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. O Coordenador apresentou – também – a questão sobre o prazo estipulado na contratação de serviços de georreferenciamento, considerando que seu resultado vai basilar muitos pontos da contratação de revisão do Plano Diretor e que se estivesse pronto a tempo, isso reduziria o valor dessa contratação. A isso, o Colegiado respondeu que a finalização do georreferenciamento está prevista para ocorrer até final de novembro deste exercício. O Coordenador trouxe para decisão da Comissão, a participação ou não de consórcios na execução contratual, objeto do Procedimento de Manifestação de interesse – PMI. A 2ª Secretária informou que essa pauta já foi discutida pela Comissão e seus membros resolveram por não permitir a participação de consórcios, como descrito no item 8.4 do Edital em tela. Outro ponto discutido foi sobre a necessidade de prorrogação do período de publicação do Edital. Mas, unanimemente, a Comissão decidiu por manter o prazo já estipulado e se o Procedimento de Chamada Pública fosse tido como frustrado, aí sim haveria novo debate para uma nova publicação. Esta decisão foi fundamentada no prazo insuficiente para a promoção a publicação nos mesmos termos em que foi publicado o referido Edital. Após encerradas as dúvidas trazidas pela ETM, o Presidente encerrou a reunião, lembrando que doravante as reuniões da CPDM serão extraordinárias para dar suporte às ações da ETM e se prontificou em organizar o espaço para as reuniões da ETM com as empresas interessadas no PMI na Secretaria de Governo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Alessandra Cantuária de Araújo, e pelos demais presentes.

Alessandra Cantuária de Araújo,
Edson Luiz de Azevedo, Yostem Imbo Rodrigues
Arthur de Azevedo Neto, Arthur de Azevedo Neto
Arthur de Azevedo Neto, Manoel Carlos de Assis
Daniel Rodrigues de Azevedo Neto